



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: f

Matrícula n.º 32.264

Matinhos, 03 de março de 2010

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 47 (quarenta e sete), da Planta "MESQUITA", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 12,00 metros de frente para a rua Ernesto Postareck (antiga Estrada de Alexandra); por 16,00 metros de extensão na lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, divisando com o lote n.º 46; na lateral direita, na extensão de 24,00 metros, divisando com os lotes n.ºs. 48 e 49; e na linha de fundos na extensão de 10,00 metros, divisando com o lote n.º 44, perfazendo a área de 220,00 m², contendo uma casa de madeira, com a área construída de 54,00 m²; localizado no lado par da rua Ernesto Postareck, distante 14,80 metros da esquina mais próxima a rua Harmonia. Indicação Fiscal n.º 2D.009.000.0047.0001.

PROPRIETÁRIA: MARLOVA DO ROCIO BATALHÃO, CPF 519.518.439-91, RG 1.916.205-SSP/PR, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na rua José Pascoal Paula n.º 46, Barreirinha, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 28.969 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

AV.1-32.264, de 03 de março de 2010.

PROTOCOLO: Nº 72.975 de 05/02/2010. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 03/02/2010, e consoante certidão de casamento n.º 812, lavrada as fls. n.º 043v, do livro n.º B-3, da Serventia Notarial Distrital do Taboão, Município e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da proprietária, Marlova do Rocio Batalhão, de solteira, para casada em data de 01/06/1985, pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, com Luiz Antonio Otto, sendo que a conjuge passa a assinar Marlova do Rocio Batalhão Otto. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

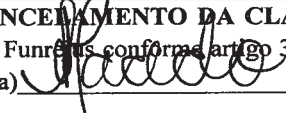
AV.2-32.264, de 03 de março de 2010.

PROTOCOLO: Nº 72.976 de 05/02/2010. **PACTO ANTENUPCIAL:** conforme certidão de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Taboão, Município e Comarca de Curitiba-PR, as fls. n.º 359, do livro n.º 204-N, em data de 15/05/1985, e consoante certidão de casamento termo n.º 812, lavrada as fls. n.º 043v, do livro n.º B-3, em data de 01/06/1985, da Serventia Notarial Distrital do Taboão, Município e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que os proprietários, Marlova do Rocio Batalhão Otto e Luiz Antonio Otto, são casados pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles possui como para os que vierem a possuir posteriormente e na vigência do seu casamento. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 2,10 (20 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

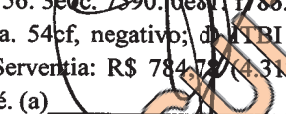
R.3-32.264, de 03 de março de 2010.

PROTOCOLO: Nº 72.581 de 25/01/2010. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda com cláusula resolutiva, lavrada na Serventia Notarial do Município e Comarca de Matinhos-PR, Tabelião Ismênio Castro Braga, as fls. n.º 117/118, do livro n.º 147-N, em data de 14/01/2010, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Marlova do Rocio Batalhão Otto, já qualificada e seu marido Luiz Antonio Otto, CPF 231.753.709-34, RG 1.045.349-SSP/PR, brasileiro, médico, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **JOÃO MIGUEL GRALAK BLASCZYK**, CPF 848.552.079-34, RG 5.118.710-5/SSP/PR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 27/11/1992, com **IVONE NARESKI BLASCZYK**, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, n.º 426, em Matinhos-PR, pelo preço total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos quais R\$ 5.000,00 já recebidos, e o saldo restante no valor de R\$ 45.000,00, serão representados por 9 (nove) Notas Promissórias no valor de R\$ 5.000,00 cada uma delas emitidas em favor dos outorgantes vendedores, vencendo a primeira em data de 14/02/2010 e as demais em igual dia nos meses subsequentes; ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nos termos dos Artigos n.º 474 e 475 do Código Civil. Os vendedores declaram na referida escritura que não são nem nunca foram contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e a certidão de tributos municipais, na conformidade da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985, do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, e do Ofício Circular n.º 128/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Apresentou a Certidão Fiscal Municipal n.º 378/2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Matinhos-PR. ITBI n.º 2389/2009. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 100,00. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

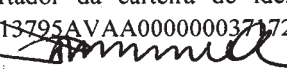
AV.4-32.264, de 22 de Novembro de 2010.

PROTOCOLO Nº 80.329 de 25/10/2010. **CANCELAMENTO**: a requerimento firmado em data de 25/10/2010, e consoante Nota Promissória n.º 009, com vencimento em 14/10/2010, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente quitada, a qual fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA** instituída no "registro n.03" da presente matrícula. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 66,15 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MF

R.5-32.264, de 21 de Junho de 2017.

PROTOCOLO Nº 131.031 de 05/05/2017. **COMPRA E VENDA**: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial deste Município e Comarca de Matinhos-PR, Agente Delegada Designada Ana Cristina Leite Marques Skroch, as fls. nº 060/062, do livro nº 217-N, em data de 28/04/2017, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, João Miguel Gralak Blasczyk, e sua esposa Ivone Nareski Blasczyk (CPF 021.456.049-01, RG 5.816.0025-4/SSP/PR, brasileira, do lar), já mencionados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **MARIA BERNADETE NARESKI BLASCZYK**, CPF 063.326.599-39, RG 10.544.572-5/SSP/PR, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 426, Centro, Matinhos-PR, pelo preço total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já recebidos. Integram a este ato: a) Os vendedores declaram na referida escritura que como empregadores ou produtores não se acham vinculados a Previdência Social; b) certidões fiscais e/ou dispensa; c) CNIB - vendedores: código hash nº d1b6. a55c. 0b47. b6be. 9077. 4942. c30c. 248d. b786. dc30 - 66b6. eeaf. d156. 3e0c. 7590. 0e81. f786. b7e5. 2935. 0a0f negativo; compradora: código hash nº 0b41. b414. 23f1. ffbe. 4d0d. 2d0f. d6e3. 841f. 8f3a. 54cf, negativo; d) ITBI nº 669/2017 (valor base de cálculo: R\$ 300.000,00); e) FUNREJUS: R\$ 1.200,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 784,72 (4.312 VRC). **SELO DIGITAL** Nº 50UKO . D4kNE . 4Zang, Controle: zPKL1 . 8XLI. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - DR

AV.6-32.264, de 20 de Agosto de 2021.

PROTOCOLO Nº 153.091 de 19/08/2021. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL**: a requerimento do título deste protocolo é consoante certidão de casamento com matrícula nº 084236 01 55 2019 2 00013 058 9003302 78, lavrada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Matinhos, Paraná, em data de 26/04/2019, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da proprietária Maria Bernadete Nareski Blasczyk Daga, de solteira para **casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 26/04/2019, com Guilherme Daga, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 072.347.119-37, portador da carteira de identidade nº 7.746.270-8-SESP/PR, Funrejus 925%): R\$ 3,25. Fundep: R\$ 0,65. SELO DIGITAL Nº 1813795AVAA00000003717219: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 13,02 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO**

R.7-32.264, de 20 de Agosto de 2021.

PROTOCOLO Nº 153.091 de 19/08/2021. **SELO DE CRÉDITO BANCÁRIO** - Título: Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931 de 02/08/2004), nº 60.475/BRDE, firmada em Curitiba-PR, em data de 07/08/2021. Emitente: **BERTHA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.236.046/0001-39, com sede no atalho Doutor José Arthur Zanlutti, nº 8793, Sertãozinho, Matinhos, Paraná. Interviente fidejante e avalista: **MARIA BERNADETE NARESKI BLASCZYK DAGA**, já qualificada. Interviente fiduciante avalista: **GUILHERME DAGA**, já qualificado. Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, CNPJ 93.816.569/0001-37, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A proprietária **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, em favor do credor, para garantia da dívida confessada junto ao mesmo, com fundamento no art. 22, da Lei Federal nº 9.514/1997 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo, em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, e à fiduciante, enquanto adimplente, assegurado a livre utilização do imóvel, na forma da legislação vigente. Condições: a) Valor da Operação: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais); b) Finalidade: capital de giro; c) Encargos - Juros: 5,00% ao ano (base 252 dias úteis, nas condições mencionadas no contrato); d) Forma de cálculo das parcelas do principal: o principal da dívida, acrescidas dos encargos pactuados, será paga mensalmente ao credor (BRDE) em 60 (sessenta) meses, sendo as prestações sucessivas, cada uma delas no valor principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/09/2022 e a última em 15/08/2027, observado as condições constantes no contrato; e) Praça de pagamento: os pagamentos serão efetuados na praça de assinatura do contrato, na agência do BRDE; f) Origem dos recursos: o crédito deferido através da presente cédula se dá na forma da Lei nº 10.931/2004, foi aprovado pela decisão nº 182157, do BRDE no âmbito do Fundo BRDE/PROMOVE SUL; g) Avaliação do imóvel: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais). Demais condições: as constantes no referido contrato. Inexigibilidade da CND do INSS dos devedores. Funrejus: Isento. Fudep: R\$ 23,29. **SELO DIGITAL** Nº 1813795CVAA0000000381221D: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 467,85 (2156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

AV.8-32.264, de 31 de Março de 2023.

PROTOCOLO Nº 164.434 de 10/03/2023. **ADITIVO (Cédula de Crédito Bancário - R.7)**: Título: conforme Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 60.475/01, datado de 07/12/2022. Emitente: **BETHA SERVIÇOS LTDA**, já qualificada. Interviente fiduciante: **MARIA BERNADETE NARESKI BLASCZYK DAGA** já qualificada. Interviente anuente: **GUILHERME DAGA**, já qualificado. Credora: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE**, já qualificada. Procede-se a esta averbação para fazer constar os seguintes termos aditados: 1) **Confissão de dívida**: O Emitente, neste ato, reconhece e confessa a dívida junto ao



BRDE, no valor de R\$ 560.513,30 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), calculado na data base de 15/10/2022, referente ao instrumento de crédito ora aditado; 2) **Encargos:** Ficam mantidos os encargos originalmente pactuados na Cédula originária; 3) **Carência:** Será concedido período de carência até 15/04/2023, os encargos citados no item 02 deste Aditivo Cédular serão exigíveis mensalmente durante o período de carência, com primeiro pagamento em 15/11/2022 e último pagamento em 15/04/2023; após tal período, os encargos serão exigíveis juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da dívida; 4) **Pagamento:** os valores confessados serão pagos em 65 prestações mensais e sucessivas, com vencimento de 15/05/2023 a 15/09/2028, sendo o valor de cada uma das prestações o resultado da divisão do valor do principal vincendo atualizado da dívida pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, todas acrescidas dos encargos do item 02; 5) **Vencimento final:** Em decorrência da repactuação descrita acima nos itens 01 e 04 deste Aditivo Cédular, o vencimento final da cédula ora aditada fica prorrogado para 15/09/2028; 6) **Tarifas de análise e de acompanhamento:** Será cobrada tarifa de análise no valor de R\$ 1.742,05, assim como tarifa de acompanhamento no valor de R\$ 500,00. Ficando inalterados todos os demais termos. Demais condições: as constantes do contrato. Funrejus 25%: Isento. Fundep: R\$ 26,52. ISS: R\$ 26,52. SELO Nº SFR11.FEGy7.3ybxO.YvYEZ.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 530,38 (2156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - MGA

AV.9-32.264, de 20 de Junho de 2024.

PROTOCOLO Nº 173.471 de 10/06/2024. ADITIVO (Cédula de Crédito Bancário - R.7 e AV.8): Título: conforme Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 60.475/02, datado de 01/04/2024. Emissor: BETHA SERVIÇOS LTDA, já qualificada. Interviente fiduciante: MARIA BERNADETE NARESKI BLASCZYK DAGA, já qualificada. Interviente anuente: GUILHERME DAGA, já qualificado. Credora: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, já qualificada. Procedo-se a esta averbação para fazer constar os seguintes termos aditados: 1) **Confissão de dívida:** O Emissor, neste ato, reconhece e confessa a dívida junto ao BRDE, no valor de R\$ 597.790,06 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa reais e seis centavos), calculado na data base de 15/03/2024, referente ao instrumento de crédito ora aditado; 2) **Encargos:** Ficam mantidos os encargos originalmente pactuados na Cédula originária; 3) **Pagamento:** os valores confessados serão pagos em 90 prestações mensais e sucessivas, com vencimento de 15/04/2024 a 15/09/2031, sendo o valor de cada uma das prestações o resultado da divisão do valor do principal vincendo atualizado da dívida pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, todas acrescidas dos encargos do item 02; 4) **Vencimento final:** Em decorrência da repactuação descrita acima nos itens 01 e 03 deste Aditivo Cédular, o vencimento final da cédula ora aditada fica prorrogado para 15/09/2031; 5) **Tarifa de análise:** Será cobrada tarifa de análise no valor de R\$ 2.391,16. Ficando inalterados todos os demais termos. Demais condições: as constantes do contrato. Funrejus 25%: Isento. Fundep: R\$ 29,86. ISS: R\$ 29,86. SELO Nº SFR11.FEZP7.Fo4Wz-ALvJL.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 597,21 (2156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - EPM

AV.10-32.264, de 05 de Dezembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 176.944 de 26/11/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: nos termos da Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931 de 02/08/2004), nº 60.475/BRDE, firmada em Curitiba-PR, em data de 07/08/2021, devidamente registrado sob nº 07 (R.7) da presente matrícula, e consoante pedido de consolidação de propriedade expedido em data 21/11/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, já qualificado, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. CNIB - consulta: resultado negativo. ITBI nº 2419-2024 (valor base de cálculo: R\$ 870.000,00). FUNREJUS - Guia nº 65615458-0: R\$ 1.740,00. Fundep: R\$ 29,86. ISS: R\$ 29,86. SELO Nº SFR11.mEbR7.FmbUR.249EV.1379q: R\$ 8,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 597,21 (2.156 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - EPM

AV.11-32.264, de 19 de Fevereiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 178.075 de 05/02/2025. CANCELAMENTO DE ÔNUS: a requerimento datado de 04/02/2025 e consoante Termo de Liberação de Garantias, datado de 04/02/2025, expedido pelo credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, já qualificado, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** instituída no registro nº 07 (R.7), com aditivo nas averbações nºs 08 e 09 (AV.8 e AV.9), da presente matrícula. Funrejus 25%: R\$ 43,63. Fundep: R\$ 8,73. ISS: R\$ 8,73. SELO Nº SFR11.EEP7.FJb9u-qXWEd.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 174,51 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - GPN

AV.12-32.264, de 19 de Fevereiro de 2025.

Continuação da Matrícula 32.264.AV.12

Ficha 2 - verso

CNM:08423.2.0032264-52

PROTOCOLO Nº 178.075 de 05/02/2025. LEILÃO PÚBLICO: a requerimento datado de 04/02/2025, e consoante Ata de Primeiro Leilão (com fulcro na Lei 9.514/97), datado de 21/01/2025, procede-se a esta averbação para fazer constar o PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO negativo sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Credora: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, já qualificada. Demais condições: as constantes no referido documento. FUNREJUS 25%; R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. Iss: R\$ 4,36. SELO Nº SFRMLEED-7EJb9-aXvEd.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN

AV.13-32.264, de 19 de Fevereiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 178.075 de 05/02/2025. LEILÃO PÚBLICO: a requerimento datado de 04/02/2025, e consoante Ata de Segundo Leilão (com fulcro na Lei 9.514/97), datado de 28/01/2025, procede-se a esta averbação para fazer constar o SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO negativo sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Credora: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, já qualificada. Demais condições: as constantes no referido documento. FUNREJUS 25%; R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. Iss: R\$ 4,36. SELO Nº SFRMLEED-7EJb9-aXvEd.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - GPN

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via web

Todos os Registros de Imóveis
do Estado de Mato Grosso do Sul

ri digital

